



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 484/2011 – INDIAPORÃ, 21 DE SETEMBRO DE 2.011.**

(Altera a composição do segmento dos prestadores de serviço prevista na Lei nº 208/2007 de 26 de julho de 2007 e da outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**ARTIGO 1º** - A Lei Municipal nº 208/2007, que alterou a Lei nº. 116/2004, e que alterou a Lei nº 33/2001, que por seu turno alterou a Lei nº 022 de 02 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 3º** - *O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 25 % de representantes do governo municipal e prestadores de serviços contratados ou conveniados, 25% de representantes dos trabalhadores da saúde e 50% por representantes de usuários.*

**§ 1º**- O segmento do Governo Municipal terá a seguinte composição:

- I- Um (01) representante titular e um (01) suplente, indicados pelo Executivo Municipal, de provimento efetivo;
- II- Um (01) representante titular e um (01) suplente, indicados pelo Legislativo municipal, de provimento efetivo.

**§ 2º**- O segmento dos prestadores de serviço terá a seguinte composição:

- I- Um (01) representante titular e um (01) suplente, de provimento efetivo do quadro de servidores do município, da UBS "José Oliveira de Souza";
- II- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Casa de Saúde de Indiaporã.



**Trabalhando e vencendo desafios!**



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

§ 3º- O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

I- Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes, de trabalhadores na área de saúde.

§ 4º- O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

I- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã;

II- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Antialcoólica de Indiaporã;

III- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

IV- Um (01) representante e um (01) suplente do Centro Espírita de Indiaporã;

V- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Conselho Paroquial de Pastorais de Indiaporã;

VI- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Grupo de Ação Solidária de Indiaporã;

VII- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Comissão Administrativa da Capela Nossa Senhora Aparecida do Bairro Tupinambá;

VIII- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Convivência dos Idosos de Indiaporã.

**ARTIGO 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 208/2007.

Indiaporã, 21 de setembro de 2.011.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA**  
Encarregada do Depto. de Administração



**Trabalhando e vencendo desafios!**

0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
6.986,00	43.333,33	33.026,83	31.973,17
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
1.003,37	13.333,33	4.770,01	15.229,99
1.591.654,14	6.832.000,00	6.687.564,33	3.560.435,67
(268.446,15)	(1.173.866,67)	(1.142.028,45)	618.771,55
58.386,66	50.666,67	265.590,65	-189.590,65
<b>127.170,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>707.920,00</b>	<b>-647.920,00</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	40.000,00	137.000,00	-77.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00
127.170,00	0,00	570.920,00	-570.920,00
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.683.588,89</b>	<b>6.266.666,67</b>	<b>6.852.361,35</b>	<b>2.547.638,65</b>

Liquidad	Empenhado	Acumulado	
		Liquidado	A empenhar
1.539.344,85	6.815.764,36	5.682.114,69	2.062.941,55
841.216,52	3.422.502,68	3.405.914,09	1.565.497,32
0,00	0,00	0,00	1.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00
8.128,33	3.393.261,68	2.276.200,60	496.444,23
<b>251.987,19</b>	<b>717.262,42</b>	<b>464.548,49</b>	<b>153.008,58</b>
214.815,66	576.461,60	323.747,67	80.809,40
0,00	0,00	0,00	54.000,00
37.171,53	140.800,82	140.800,82	18.199,18
0,00	0,00	0,00	0,00
37.171,53	140.800,82	140.800,82	18.199,18
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.791.332,04</b>	<b>7.533.026,78</b>	<b>6.146.663,18</b>	<b>2.215.950,13</b>
<b>-107.743,15</b>	<b>-680.665,43</b>	<b>705.698,17</b>	

Rodrigo Alexandre Bortolossi  
Responsável pelo Controle Interno

**ÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LC. 101/00)**  
**A / FUNDACIONAL -**

Valores expressos em R\$

BIMESTRE	Acumulado			
	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
37,51	62.020,23	220.821,41	182.613,25	184.178,59
32,45	53.715,17	196.364,57	158.156,41	159.635,43
05,06	8.305,06	24.456,84	24.456,84	24.543,16
63,20	305.306,34	927.446,96	784.024,44	545.553,04
87,27	232.757,77	696.573,56	556.518,71	442.426,44
75,93	72.548,57	230.873,40	177.505,73	103.126,60
71,24	77.520,87	286.902,80	194.148,92	262.197,20
59,76	4.998,21	28.011,68	11.022,69	39.014,11
0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
53,21	9.953,21	39.686,44	24.125,49	32.657,01
58,27	62.569,45	219.204,68	96.230,74	278.889,70
95,38	17.595,38	51.935,13	51.935,13	63.064,87
95,38	17.595,38	51.935,13	51.935,13	63.064,87
04,59	365.278,23	1.424.526,46	1.073.093,81	734.473,54
01,33	366.080,80	1.415.927,49	1.064.494,84	683.072,51
34,55	2.334,55	570,00	570,00	9.430,00
0,00	0,00	5.294,07	5.294,07	4.705,93
68,71	13.968,71	2.734,90	2.734,90	37.265,10
18,94	305.390,52	1.370.838,26	843.385,04	675.161,74
62,68	227.082,28	1.075.625,35	631.110,71	496.374,65
0,00	4.961,00	29.999,99	8.443,80	0,01



**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 484/2011 - INDIAPORÃ, 21 DE SETEMBRO DE 2.011.**

(Altera a composição do segmento dos prestadores de serviço prevista na Lei nº 208/2007 de 26 de julho de 2007 e da outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ARTIGO 1º - A Lei Municipal nº 208/2007, que alterou a Lei nº. 116/2004, e que alterou a Lei nº 33/2001, que por seu turno alterou a Lei nº 022 de 02 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 25 % de representantes do governo municipal e prestadores de serviços contratados ou conveniados, 25% de representantes dos trabalhadores da saúde e 50% por representantes de usuários.

§ 1º- O segmento do Governo Municipal terá a seguinte composição:

- I- Um (01) representante titular e um (01) suplente, indicados pelo Executivo Municipal, de provimento efetivo;
- II- Um (01) representante titular e um (01) suplente, indicados pelo Legislativo municipal, de provimento efetivo.

§ 2º- O segmento dos prestadores de serviço terá a seguinte composição:

- I- Um (01) representante titular e um (01) suplente, de provimento efetivo do quadro de servidores do município, da UBS "José Oliveira de Souza";
- II- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Casa de Saúde de Indiaporã.

§ 3º- O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

- I- Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes, de trabalhadores na área de saúde.

§ 4º- O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

- I- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã;
- II- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Associação Antialcoólica de Indiaporã;
- III- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

	0,00	0,00	2.000,00
	195.000,00	148.757,99	143.337,75
135.242,01			
22.272,47	38.000,00	15.727,53	15.727,53
7.897,60	134.000,00	87.102,40	64.703,33
22.136,53	42.000,00	4.863,47	3.463,47
22.136,53	42.000,00	4.863,47	3.463,47
200.635,65	677.000,00	619.364,35	465.091,72
137.840,25	444.000,00	471.159,75	333.374,17
62.795,40	233.000,00	148.204,60	131.717,55
2.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.000,00	6.000,00	0,00	0,00
6.930,00	15.000,00	70,00	70,00
6.930,00	15.000,00	70,00	70,00
67.003,83	226.000,00	147.017,17	106.585,60
60.899,45	205.000,00	146.121,55	105.689,98
6.104,38	21.000,00	895,62	895,62
6.058,96	11.000,00	196.941,04	140.095,93
6.058,96	11.000,00	196.941,04	140.095,93
159.908,89	805.000,00	711.091,11	609.296,94
159.908,89	805.000,00	711.091,11	609.296,94
50.497,64	355.000,00	247.358,27	207.295,85
32.401,16	180.000,00	134.454,75	116.990,83
18.096,48	175.000,00	112.903,52	90.305,02
106.040,51	504.000,00	414.959,49	385.345,68
93.653,80	416.000,00	339.346,20	309.732,39
12.386,71	88.000,00	75.613,29	75.613,29
2.215.950,13	9.225.000,00	7.533.026,78	6.146.663,18

Martins  
Municipal

Rodrigo Alexandre Bortolossi  
Responsável pelo Controle Interno

- IV- Um (01) representante e um (01) suplente do Centro Espírita de Indiaporã;
- V- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Conselho Paroquial de Pastorais de Indiaporã;
- VI- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Grupo de Ação Solidária de Indiaporã;
- VII- Um (01) representante titular e um (01) suplente da Comissão Administrativa da Capela Nossa Senhora Aparecida do Bairro Tupinambá;
- VIII- Um (01) representante titular e um (01) suplente do Centro de Convivência dos Idosos de Indiaporã.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 208/2007.

Indiaporã, 21 de setembro de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA  
Encarregada do Depto. de Administração

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	Receta Tributária	IPJU	ISS	ITBI
1.975.702,47	144.924,72	4.301,58	35.421,73	35.000,00
No Bimestre	Jan a Ag			
RECEITAS PRIMÁRIAS				

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)

Página 1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA RECEITA MUNICIPAL

**emAnário**

24 DE SETEMBRO DE 2011

58

Câmara de Vereadores menag  
policiais militares e prest a legis

Mogão de Aplausos, homenagem e distes

PUBLICAÇÕES



**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**ERRATA**

Na Lei nº 484/2011, de 21/09/2011, que: "Altera a composição do segmento dos prestadores de serviço prevista na Lei nº 208/2007 de 26 de julho de 2007 e da outras providências", publicado no dia 24 de Setembro de 2.011, houve erro conforme segue:

Onde se lê:

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 208/2007. -

Leia-se:

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 208/2007.

simo na UTI do hospital. O ta será periciada.

INSTITUTO DE PROJETOS E PESQUISAS ÉTNICAS RACIAIS



Convidamos V.S.<sup>a</sup> a participar da Abertura do CURSO DE CAPACITAÇÃO NA REDE DE ENSINO ESTADUAL DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO BRASILEIRA, em conformidade à Lei 10.639/03 e 11.645/03.

**PALESTRANTES:**

**Oswaldo Faustino**, Jornalista Escritor Estudioso de Relações Étnico-Raciais Editor de Cultura/Variiedades do Diário Popular

**Aroldo Macedo**, Primeiro modelo negro, ator, escritor, autor do projeto Luana

Local: Sala de Convenções do EELAS

Data: 08 de outubro de 2011

Horário: 8:30 hs.

EVANDRO LUIS INÁCIO  
DIRETOR PRESIDENTE DA ABAYOM

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

**GRANDES**  
**Dia das**  
**12 de outubro**

ENTRADA + 60 X 540,20
ENTRADA + 60 X 425,40
ENTRADA + 60 X 322,77
ENTRADA + 60 X 656,40
ENTRADA + 60 X 334,92
ENTRADA + 60 X 425,40
ENTRADA + 60 X 526,69
ENTRADA + 60 X 661,74
ENTRADA + 60 X 335,03
ENTRADA + 60 X 430,81
ENTRADA + 60 X 314,52